



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

Publicado  
No mural Oficial em  
02 de janeiro de 2025  
*Breitas*  
PUBLICAÇÃO NOS TERMOS  
DA LEI MUNICIPAL  
Nº 999/2024

**DECRETO MUNICIPAL Nº 002**

**DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

***“Dispõe sobre os pontos facultativos nas repartições públicas municipais no ano de 2025, e dá outras providências.”***

O Prefeito do Município de Pedra Dourada/MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;

**CONSIDERANDO**, a possibilidade de alteração dos dias e horários de trabalho em atendimento às especificidades/necessidades do serviço realizados pelas repartições públicas municipais e da obediência ao disposto na legislação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DECRETAR ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos seguintes dias e meses do ano:

- Dias 02 e 03 de janeiro de 2025 (quinta-feira e sexta-feira), em decorrência da festividade do dia da Confraternização Universal;
- Dias 03, 04 e 05 de março de 2025 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira), em decorrência do Carnaval e da Quarta-Feira de Cinzas;
- Dia 19 de março de 2025 (quarta-feira), em decorrência do feriado municipal do padroeiro da cidade, São José;
- Dias 17 e 18 de abril de 2025 (quinta-feira e sexta-feira), em decorrência da celebração da Quinta-feira Santa e da Paixão de Cristo;
- Dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), em decorrência do Dia do Trabalho;

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

- Dias 19 e 20 de junho de 2025 (quinta-feira e sexta-feira), em decorrência da celebração de Corpus Christi;
- Dias 27 e 28 de outubro de 2025 (segunda-feira e terça-feira), em decorrência do feriado municipal do Dia do Servidor Público;
- Dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) em decorrência do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
- Dias 22 a 31 (segunda-feira a quarta-feira) de dezembro de 2025 em decorrência do recesso para as festividades do final do ano.

**Art. 2º.** As horas correspondentes aos pontos facultativos deverão ser compensadas, conforme determinação de cada Secretaria Municipal ou chefia equivalente.

**Art. 3º.** O disposto neste Decreto não se aplicará integralmente aos seguintes servidores:

§ 1º. Os servidores responsáveis pela coleta de lixo e limpeza das vias públicas trabalharão em regime de escala, esta que será definida pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos ou Chefia Imediata;

§ 2º. Os servidores da área da saúde trabalharão em regime de plantão, em escala que será definida pela Secretária Municipal de Saúde e disponibilizada nos murais da administração pública em geral;

§ 3º. Os servidores do Departamento de Licitações, que por ventura precisarem cumprir o calendário de processos licitatórios previsto internamente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Comunica-se e Cumpra-se.

Pedra Dourada/ MG, 02 de janeiro de 2025.

**Fagner Ferreira Veiga**

Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG